



**DECRETO N.º 2.480, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2017.**

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar até o limite de R\$ 272.210,00 (Duzentos e setenta e dois mil e duzentos e dez reais) e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PINHEIRAL**, no uso de suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO** o termo da alínea “c”, inciso I, do artigo 45, da Lei Municipal, que determina a formalização do ato administrativo;

**CONSIDERANDO** a autorização para suplementação das dotações orçamentárias constantes da Lei n.º 957, de 30/12/2016;

**CONSIDERANDO** se tratar de Suplementação Orçamentária, não envolvendo qualquer tipo de transferência financeira, conforme Art.167, VIII, da Constituição Federal, Artigo 13 e 14 da Portaria MPAS n.º 402/2008;

**CONSIDERANDO** não se tratar de consignação de recursos entre integrantes do orçamento fiscal e da seguridade social, conforme Portaria STN n.º 163, Artigo 7º;

**CONSIDERANDO** ser de competência do Prefeito, tomar medidas que visem assegurar, em tempo hábil, a soma dos recursos suficientes;

**DECRETA**

**Art. 1º** - Fica aberto a Crédito Adicional Suplementar até o limite de R\$ 272.210,00 (Duzentos e setenta e dois mil e duzentos e dez reais) a fim de atender as despesas assim codificadas:

U.O.	Função-Programa	Objetos do programa	Elemento	Fonte	Valor
01.16	15.122.0038.2.300	Manutenção das Secretarias	3.1.90.11.99	00	150.000,00
01.16	15.122.0038.2.300	Manutenção das Secretarias	3.1.91.13.04	00	40.000,00
01.21	04.122.0036.1.259	Ampliação e Modernização da Atual Sede da Prefeitura Municipal	4.4.90.51.00	114	70.000,00
01.14	04.123.0038.2.300	Manutenção das Secretarias	3.3.90.39.99	00	12.210,00
<b>TOTAL</b>					<b>272.210,00</b>



**Art. 2º** - Para permitir a abertura do crédito, aludido no artigo anterior, serão utilizadas como fontes de recursos as anulações parciais das seguintes dotações:

U.O.	Função-Programa	Objetos do programa	Elemento	Fonte	Valor
02.02	09.272.0037.2.340	Previdência do Regime Estatutário - Plano Previdenciário	3.1.90.01.00.00.00	99	272.210,00
<b>TOTAL</b>					<b>272.210,00</b>

**Art.3.º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral-RJ, 22 de Dezembro de 2017; 128º da República, 22º da sanção da Lei nº. 2.408/95, e 21º do Município de Pinheiral.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA  
PREFEITO